



**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para realização do espetáculo “Duo Sylvia Klein e Wagner Sander”, com duração de aproximadamente sessenta (60) minutos, no dia 04 de agosto de 2026, às 19:00 horas, de Sylvia de Barros Klein, CNPJ: 32.849.441/0001-59, com endereço na Av. Assis Chateaubriand n. 414, apartamento 701, Floresta, Belo Horizonte, CEP 30.150.101, e-mail sylviadbklein@gmail.com, no Centro Cultural deste Regional - CECULT, localizado à Rua da Bahia, 112, Centro – Belo Horizonte.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 31/07/2026 a 30/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O custo da contratação é R\$13.000,00 (treze mil reais), conforme consta da proposta.

1.4. Trata-se de serviço de natureza especial, não podendo, usualmente, ser realizado por qualquer contratado, produtor de arte ou produtor cultural. Por essa razão, o serviço se enquadra na definição prevista no artigo 6º, XIV, da Lei n. 14.133/2021.

1.5. Regime de execução: indireta por empreitada por preço global (vide art. 6º, XXVIII a XXXI e XIV, da Lei n. 14.133/2021).

1.6. Considerando o valor estimado da contratação e que os serviços serão executados no dia 04/08/2026, ocorrendo, portanto, nesta única data, bem como o estabelecido no art. 95, I, da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído pela nota de empenho de despesa/ordem de execução de serviço, devendo ser observadas todas as obrigações constantes deste termo.

1.7. Síntese da contratação pretendida:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Apresentação do espetáculo “Duo Sylvia Klein e Wagner Sander”	15830	1	R\$13.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O objetivo da contratação é atender à necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de promover a adequada utilização do espaço do Centro Cultural, por meio da definição de uma programação de qualidade, especialmente durante a primeira semana do mês de agosto, em comemoração ao terceiro aniversário de sua inauguração.

2.2. A contratação da cantora lírica Sylvia Klein e do pianista Wagner Sander busca propiciar uma programação comemorativa compatível com a importância do aniversário do Centro Cultural, contemplando espetáculo de reconhecida qualidade técnica e artística, capaz de valorizar a trajetória já construída pela Unidade e ampliar sua visibilidade perante a comunidade. Busca-se, ainda, fortalecer a identidade cultural do espaço, incentivar a participação do público e reafirmar o compromisso institucional do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais com a democratização do acesso à cultura e com a valorização das manifestações artísticas.

2.3. O CECULT tem como objetivo apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas à mineiridade, ao mundo do trabalho, aos direitos humanos e às tradições populares. Destina-se, também, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura. Para que se alcance a realização desse objetivo, o Centro Cultural deve se manter atualizado, selecionando espetáculos de música, dança, exposições e produções diversas que possam, verdadeiramente, alcançar a comunidade.

2.4. A proposta apresentada tem como objetivo contratar os serviços necessários para a realização do espetáculo “Duo Sylvia Klein e Wagner Sander”, com participação especial do cantor lírico, baixo-barítono, Stephen Bronk, neste Centro Cultural, no dia 04/08/2026. Tal iniciativa está alinhada com os objetivos desta Unidade da Justiça do Trabalho, oferecendo aos Magistrados, Servidores e à população em geral um evento cultural de relevância. A contratação está em conformidade com o art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

2.5. Este espetáculo está agendado para o dia 04/08/2026, às 19 horas, compondo a programação do mês de aniversário do Centro Cultural. Segundo a proposta:

“O Duo de canto e piano formado por Sylvia Klein e Wagner Sander já atua junto há 30 anos e traz no currículo uma grande diversidade de repertório.

Com capacidade ímpar e técnica apurada a serviço da expressividade, o Duo transita com fluência por diversos e variados estilos musicais, sempre observando e se atendo de forma criteriosa ao estilo vigente de cada repertório com o intuito de imprimir nesses, suas peculiaridades artísticas e ao mesmo tempo respeitar as características de cada compositora(or).

Alguns de seus concertos temáticos pelo Brasil, Londres e Washington DC: Árias-concerto lírico para voz e piano, com direção de Tizuka Yamasaki, que foi criado para a ocasião da reabertura da Casa de Ópera de Ouro Preto que aconteceu em 1994 durante a primeira reunião do Mercosul, o So In Love onde apresentaram canções de amor começando por Haendel e Mozart e finalizando com Madonna e Cole Porter, En Morceaux com um repertório de Canções Francesas do Pós Guerra, a Canção Brasileira apresentando a música erudita brasileira e eruditos da música popular brasileira, o Laudate Dominum com o repertório de música sacra e o concerto cênico: Canção do Submundo com canções do Cabaret Alemão com música de Kurt Weill e Bertold Brecht.

Foram convidados também para a celebração de aniversário de 249 anos da Casa de Ópera de Ouro Preto, onde apresentaram um importante, inspirado e belíssimo concerto com uma seleção de clássicos da música brasileira como as Canções da Floresta Do Amazonas de Villa Lobos para um público de convidados da cidade.

No ano de 2025, o Duo Sylvia Klein e Wagner Sander completou 30 anos de trajetória e realizaram o recital Celebração para comemorarem a data.

E esse é o projeto que o Duo pretende apresentar no palco do Centro Cultural do TRT para a comemoração do aniversário da casa. Interpretações preciosas e sublimes de um repertório que vem sendo cuidadosamente investigado ao longo de décadas: Compositores Brasileiros, Árias Antigas do Século XVIII, Lieder, Melodies, Cabaret Alemão e Francês, Lendas Amazônicas, Canções Afro Brasileiras, Spirituals e Música Sacra”.

2.6. De acordo com a proposta, o repertório sugerido:

“Repertório:

Aqui estão algumas das pérolas do repertório sugerido com introduções das peças apresentadas pelo professor e cantor lírico baixo barítono, Stephen Bronk que também fará uma participação especial na noite:

Melodia Sentimental - Heitor Villa Lobos

Si tu m’ami - Giovanni Battista Pergolesi

Quella fiamma che m’accende - Benedetto Marcello?

Allerseelen - Richard Strauss

Canção de poeta - Heitor Villa Lobos

Motherless child - Harry Burleigh

Love for sale - Cole Porter

Eu sonhei que tu estavas tão linda - Lamartine Babo

Lua branca - Chiquinha Gonzaga

Intervalo (Caso seja necessário)

Gnossienne 5 - Erik Satie

Les Chemins de l'amour - Francis Poulenc

Amor em lágrimas - Claudio Santoro

Retrato - Ronaldo Miranda

Va, laisse couler - Ária de Charlotte da ópera Werther de Jules Massenet

A sereia do mar - Babí de Oliveira

O Fulu lorêê ê

Ogundê-Marêê - Aloysio de Alencar Pinto

Aria das cartas - Carmen, George Bizet

Surprise!

Youkali - Kurt Weill

BIS:

Ave Maria do morro - Herivelto Martins

Último desejo - Noel Rosa

2.7. O espetáculo contará com 4 participantes, sendo 3 artistas, Sylvia Klein, Wagner Sander e Stephen Bronk e 1 produtora.

2.8. Dentre os resultados esperados com a apresentação do espetáculo "Duo Sylvia Klein e Wagner Sander":

- abrilhantar a semana de comemoração do aniversário;
- dar a devida destinação ao Centro Cultural;
- valorizar artistas de todo o mundo;
- contribuir para a divulgação e o entendimento da população acerca da missão e razão de existência da Justiça do Trabalho; e
- fortalecer a imagem do TRT da 3ª Região.

2.9. Assim, entendemos que o espetáculo “Duo Sylvia Klein e Wagner Sander” contribui para o alcance dos objetivos do Centro Cultural, em razão de sua relevância artística e cultural. Dessa forma, propõe-se a contratação de Sylvia de Barros Klein, CNPJ 32.849.441/0001-59, para a realização da apresentação. A contratação compreenderá o cachê dos artistas, bem como os custos relacionados à pesquisa, à direção artística, à produção, montagem e desmontagem do espetáculo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução encontrada foi a contratação de Sylvia de Barros Klein, inscrita no CNPJ sob o nº 32.849.441/0001-59, com sede à Avenida Assis Chateaubriand 414, 701, Floresta, Belo Horizonte, MG, representada por Sylvia de Barros Klein Bronk, brasileira, casada, residente e domiciliada à Avenida Assis Chateaubriand 414/701, Bairro Floresta, portadora do RG MG-5.511.666 e do CPF nº 779.405.806-63.

3.2. Para realização da apresentação em sua integralidade, Sylvia de Barros Klein, executará as atividades necessárias, compreendendo:

3.2.1. Transporte: dos artistas, da equipe técnica, dos equipamentos e de todo o instrumental necessário ao ensaio e à apresentação.

3.2.2. Auxiliar de montagem: para montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para ajustes e organização do espaço.

3.2.3. Cachê dos artistas e da equipe técnica para uma apresentação do espetáculo “Duo Sylvia Klein e Wagner Sander”.

3.2.4. Despesas administrativas.

3.2.5. Tributos e todos os encargos incidentes.

Todas as obrigações de transporte, montagem, desmontagem, carregamento e descarregamento são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como seguros e todos os encargos necessários para a produção e realização do evento.

De tal sorte, a contratação se realizará no todo para assegurar a unicidade da solução e minimizar os riscos de quaisquer ocorrências em relação aos equipamentos e materiais disponibilizados para a apresentação.

3.3. A CONTRATADA se responsabiliza por todos os direitos, *royalties* e outros das obras executadas a partir desta contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Devem ser observadas as diretrizes presentes no Guia de contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei no 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

[...]

Material de Expediente e de Gráfica

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor 16, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia 17 e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC18. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.

4.1.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010).

4.2. Subcontratação

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos serviços considerados acessórios, tais como montagem, desmontagem da estrutura e transporte necessários para a apresentação.

4.2.1.1. Em qualquer hipótese de eventual subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução

contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.2. É vedada a sub-rogação completa da parcela principal da obrigação.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pela natureza do objeto.

4.3.2. O objeto da contratação estará coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/90).

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades das estruturas disponíveis no Centro Cultural, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

4.4.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.3. Para realização da vistoria, a CONTRATADA poderá solicitar o agendamento de horário e dia com a Chefe da Unidade de Suporte ao Centro Cultural por email ou telefone (centrocultural@trt3.jus.br; 3235-9504) e assinar o termo de vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A apresentação será realizada no endereço: Rua da Bahia, n. 112, Centro – Belo Horizonte, 3o andar.

5.2. A execução do objeto se dará no dia 04 de agosto de 2026, às 19 horas, com a preparação e apresentação do espetáculo “Duo Sylvia Klein e Wagner Sander”.

5.3. Para execução das atividades de montagem, organização, desmontagem e retirada dos instrumentos para a apresentação deve ser observado o horário das 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

5.4. Para início dos serviços, a CONTRATADA deverá contatar o CONTRATANTE, através do e-mail centrocultural@trt3.jus.br para o agendamento.

5.5. Para o preparo da apresentação, organização do espaço e a retirada dos equipamentos/instrumentos, a equipe da CONTRATADA deverá estar devidamente identificada e realizar os serviços seguindo as determinações da Curadora do Centro Cultural e ou da Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, bem como as normas internas da instituição.

5.6. Materiais a serem disponibilizados

5.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto. A equipe será composta de 4 (quatro pessoas), Sylvia Klein, Wagner Sander, Stephen Bronk e a produtora.

5.6.2. Para a realização do espetáculo, a CONTRATADA se responsabiliza por:

- a. Seleção das músicas, ensaios, equipes técnicas, reuniões, despesas diretas e indiretas, incluindo transporte dos integrantes dos corpos artísticos que se apresentarão.
- b. Auxiliar o Centro Cultural na divulgação da apresentação.
- c. Realizar a carga e descarga de instrumentos, equipamentos, figurinos e toda a infraestrutura necessária para a realização da apresentação.
- d. Realizar a apresentação na data estabelecida no item 5.2.
- e. Despesas, diretas e indiretas, decorrentes da realização da atividade artística, bem como pelos eventuais riscos envolvidos.
- f. Todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos da execução inadequada da contratação.
- g. Respeitar e fazer cumprir todas as normas regimentais e regulamentares do TRT3/CECULT (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet>), notadamente as de responsabilidade socioambiental (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-otrt/responsabilidadesocioambiental/documentos/normas>), acatando prontamente as instruções recebidas.
- h. Cumprir as normas de segurança interna do TRT3/CECULT, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências da Unidade, prestando informações à Secretaria de Segurança e ao CECULT sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.
- i. Comunicar, imediatamente, à Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural a ocorrência de quaisquer acontecimentos envolvendo danos às áreas cedidas, suas instalações e/ou equipamentos.

- j. Identificar os bailarinos, coralistas, regentes, equipe técnicas e outros em serviço com o uso permanente de crachá.
- k. Manter a adequação da apresentação artística à imagem institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- l. Executar a apresentação no espaço definido pelo CECULT/TRT3.
- m. Apresentar o evento selecionado na forma proposta, ficando a critério do TRT3/CECULT a aprovação de modificação quando necessário.
- n. Autorizar o uso, pelo TRT3/CECULT, de sons e imagens das produções artísticas realizadas.
- o. Permitir a atuação dos servidores fiscais deste contrato durante a vigência deste Termo, acolhendo as observações e exigências que por eles sejam feitas.
- p. Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações principais assumidas neste contrato.
- q. Respeitar datas e horários de uso, conforme estabelecido pelo TRT3/CECULT.
- r. Arcar com os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária eventualmente incidentes sobre o pessoal envolvido na apresentação.
- s. Obter eventuais licenciamentos, pelo uso de direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem e uso de marcas e patentes, que porventura forem necessários, mantendo-os sob sua responsabilidade e disponível no dia da apresentação e depois para atendimento de eventual diligência ou solicitação.
- t. Solicitar autorização prévia do TRT3/CECULT para gravar ou fotografar o evento, visando a preservar os interesses do público e estabelecendo limites para sua execução.
- u. Todos os acertos referentes ao ISSQN e/ou Direitos Autorais devidos às entidades arrecadoras (ECAD, SBAT, etc) ou os respectivos comprovantes de isenção que deverão ficar disponíveis para quaisquer conferências ou auditorias.

5.7. A retirada dos materiais e equipamentos deve ser realizada até dia 05 de agosto de 2026, das 09 às 11 horas, independentemente de notificação.

5.8. Qualquer alteração no roteiro do espetáculo só poderá ser realizada se aprovada previamente pela Curadora do Centro Cultural e/ou pela Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural e em estrita observância às normas internas da Instituição.

5.9. Cronograma sintético da execução contratual:

Atividade	prazo inicial	prazo final
Vigência	31/07/2026	30/09/2026
Apresentação ao público	04/08/2026	04/08/2026
Desmontagem	04/08/2026	05/08/2026

5.10. Especificação da garantia do serviço

5.10.1. Não será necessária apresentação de garantia para a contratação do objeto.

5.10.2. Se a CONTRATADA entender necessária a contratação de seguro para os instrumentos fará às suas expensas.

A contratação de Sylvia de Barros Klein tem como objetivo proporcionar aos magistrados, servidores e à sociedade em geral uma oportunidade única de vivenciar um espetáculo de música erudita e popular de qualidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.6. A fiscalização da contratação ficará a cargo da Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, Sheila Ferreira Chaves, e da servidora do Centro Cultural, Cláudia Lúcia Moreira de Freitas, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, as fiscais do contrato comunicarão o fato, imediatamente, à gestora do contrato. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V](#));

6.8. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelas fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II](#)).

6.9. As fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, as fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV](#)).

6.11. A gestão da contratação ficará a cargo da Curadora do Centro Cultural ou seu/sua substituto/a legal, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A contratação pretendida se dará por ESCOPO.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada da seguinte forma:

7.2.1 Mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a apresentação do espetáculo.

7.2.2 Mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, após a retirada dos materiais/equipamentos e instrumentos utilizados na apresentação, com ateste da Nota fiscal correspondente.

7.2.3 O pagamento à CONTRATADA será realizado em parcela única no valor de R\$13.000,00 (Treze mil reais) após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e o ateste da Nota fiscal correspondente.

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a apresentação, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo de recebimento provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021](#) e [Arts. 22, X e 23, VII, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

7.3.1. A fiscal técnica do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, do Decreto nº 11.246/2022](#)).

7.3.2. A fiscal administrativa realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, VII, do Decreto nº 11.246/2022](#))

7.3.3. A fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021](#))

7.3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los à gestora do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela gestora, servidora ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscais técnica, administrativa e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246/2022](#)).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções.

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.4.4. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ele indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

7.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.11. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.14.1. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN e ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14.2. Constatando-se, junto ao CADIN e ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.14.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.14.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao CADIN e ao SICAF.

7.15. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (03/06/2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

7.19. Os documentos fiscais exigidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.19.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá o CONTRATADO utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.19.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Propõe-se que a prestadora de serviços seja selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, observados os valores unitários e total estimados.

8.2. Para a seleção do espetáculo, considerou-se o “Duo Sylvia Klein e Wagner Sander”, formado pela cantora lírica Sylvia Klein e pelo pianista Wagner Sander, artistas que desenvolvem um trabalho conjunto há mais de 30 anos. A apresentação contará, ainda, com a participação especial do professor e cantor lírico baixo-barítono Stephen Bronk, enriquecendo a experiência oferecida ao público. O espetáculo inclui interpretações de compositores brasileiros, árias antigas do Século XVIII, Lieder, Melodies, Cabaret Alemão e Francês, Lendas Amazônicas, Canções Afro Brasileiras, Spirituals e Música Sacra.

8.3. O programa contempla obras como Melodia Sentimental - Heitor Villa Lobos; Si tu m’ami - Giovanni Battista Pergolesi; Quella fiamma che m’accende - Benedetto Marcello?; Allerseelen - Richard Strauss; Canção de poeta - Heitor Villa Lobos; Motherless child - Harry Burleigh; Love for sale - Cole Porter; Eu sonhei que tu estavas tão linda - Lamartine Babo; Lua branca - Chiquinha Gonzaga; Gnossienne 5 - Erik Satie; Les Chemins de l’amour - Francis Poulenc; Amor em lágrimas - Claudio Santoro; e Retrato - Ronaldo Miranda.

8.4. A singularidade da contratação proposta reside na combinação entre o talento de artistas de reconhecida trajetória e a concepção exclusiva do espetáculo, que integra referências musicais consagradas de música popular e erudita.

8.5. Trata-se de uma produção original, concebida para proporcionar ao público uma experiência cultural de elevado nível artístico, contribuindo para a difusão da música e para o fortalecimento das ações culturais promovidas por esta Unidade. A realização do espetáculo mostra-se especialmente adequada à programação comemorativa do Mês do Aniversário do Centro Cultural, enriquecendo a celebração e reafirmando o compromisso institucional com a valorização da arte e da produção artística.

8.5.Qualificação Técnica

8.5.1. A prestadora de serviço será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021.

8.5.2. Não será necessária apresentação de documento para qualificação técnica, tendo em vista tratar-se de um espetáculo original criado pela proponente, especificamente para apresentar ao público o espetáculo “Duo Sylvia Klein e Wagner Sander”, com a participação especial de Stephen Bronk, que propõe um mergulho na música erudita e popular.

8.5.3. A cantora Sylvia Klein iniciou sua formação musical em Minas Gerais, mas aperfeiçoou-se na Europa, especialmente em Düsseldorf (Alemanha), tendo estudado com professores internacionais renomados, o que contribuiu para a consolidação de sua técnica e projeção artística. Sua trajetória inclui ampla atuação em óperas, tendo interpretado papéis relevantes como Musetta (*La Bohème*), Zerlina (*Don Giovanni*), Rosina (*O Barbeiro de Sevilha*) e Carmen (*Carmen*). Um destaque singular de sua carreira foi a atuação como protagonista no filme de ópera *La Serva Padrona*, dirigido por Carla Camurati e premiado pela HBO, considerado um marco no gênero no Brasil. Além do repertório em óperas, Sylvia Klein tem forte presença como solista em obras sinfônicas e sacras, interpretando peças como o *Requiem* de Mozart, a *Nona Sinfonia* de Beethoven, o *Magnificat* de Bach e *Carmina Burana*, trabalhando sob regência de maestros de destaque. Sua atuação também se estende à música de câmara e ao recital, especialmente em parceria duradoura com o pianista Wagner Sander, com quem mantém colaboração artística há décadas. A cantora desenvolve carreira internacional, apresentando-se em recitais, concertos e projetos que transitam entre o repertório erudito europeu e a música brasileira.

8.5.4. A consagração de Sylvia Klein junto ao público e à crítica é evidenciada pela ampla cobertura da mídia sobre sua participação em grandes produções artísticas, incluindo óperas e filme, este, inclusive, premiado. Confira:

“O Palácio das Artes de Belo Horizonte estreia em agosto uma nova produção da ópera Cavalleria rusticana, de Mascagni. A direção musical é de Ligia Amadio, à frente da Sinfônica de Minas Gerais e do Coral Lírico de Minas Gerais, e Menelick de Carvalho assume a concepção e a direção cênica. (...)”

*O elenco conta com a participação das sopranos Eiko Senda (Santuzza) e **Sylvia Klein (Lola)**, da mezzo soprano Barbara Brasil (Mamma Lucia), do tenor Matheus Pompeu (Turiddu) e do*

baixo-barítono Stephen Bronk (Alfio)".
(<https://concerto.com.br/noticias/opera/palacio-das-artes-estreia-montagem-de-cavalleria-rusticana>).

"Carla Camurati vê Serpina, a criada que trama para conquistar seu patrão Uberto em "La Serva Padrona", como uma mulher decidida, que sabe o que quer e diz o que pensa.

"Ela é contemporânea. Deve ter sido o ideal de mulher de todas as mulheres de 1733. Serpina é decidida e atrevida. Fico imaginando, na época, a torcida da platéia feminina para que ela conseguisse dobrar Uberto", diz a diretora.

Decidida também é Sílvia Klein, 28, a soprano que interpreta Serpina no filme. Apesar de jamais ter atuado em cinema, Klein aceitou imediatamente o convite de Camurati para fazer o filme.(<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/ilustrad/fq09079805.htm>).

"Interpretou a criada Serpina no primeiro filme de ópera brasileiro, La serva Padrona, dirigido por Carla Camurati, recebendo o prêmio HBO de cinema. Como co-fundadora da Companhia de OperaBuffa em Belo Horizonte, ela também interpretou Angelica na produção da ópera La Serva e l'Uszero de Luigi Ricci" (<https://diagramascia.blogspot.com/2008/08/sylvia-klein.html>).

"A Ópera "A Flauta Mágica" estreia no dia 22 de setembro (quinta-feira), às 20h, no Grande Teatro Cemig Palácio das Artes, reunindo solistas de renome. As demais apresentações acontecem no dia 24 (sábado), às 20h, e 25 (domingo), às 18h. Os ingressos custam R\$60 (inteira) e R\$30 (meia-entrada) e podem ser adquiridos no site da Eventim. A classificação da apresentação é livre.

(...)

*Integram o elenco, ao lado da Orquestra Sinfônica e do Coral Lírico de Minas Gerais, Sávio Sperandio (Sarastro), Daiana Melo (Rainha da Noite), Aníbal Mancini (Tamino), Camila Titingher (Pamina), Melina Peixoto (Pamina e Papagena), Fellipe Oliveira (Papageno), **Sylvia Klein (Dama)**, Fabíola Protzner (Dama), Aline Lobão (Dama), Geilson Santos (Monostatos), Lucas Damasceno (Sacerdote), Pedro Vianna (Sacerdote), Alicia Beatriz Corrêa Maciel (Gênio), Marcela Alves de Souza Bento (Gênio), Isabela Rangel Motta Rocha Figueira (Gênio). O responsável pela criação do cenário é Renato Theobaldo, que leva para o teatro toda a imponência de uma floresta lúdica e encantadora. Quem cuida da iluminação é Fábio Retti, e os figurinos são assinados por Sayonara Lopes".*

(<https://appa.art.br/palacio-das-artes-recebe-opera-a-flauta-magica-de-mozart/>).

"Montagem inédita de "O Barbeiro de Sevilha" estréia neste sábado em Belo Horizonte.

Com direção cênica de Carla Camurati e dois elencos, ópera terá seis récitas no Palácio das Artes, até o dia 9 de novembro.

"O Barbeiro de Sevilha", a ópera mais famosa de Rossini, estréia no próximo sábado, dia 1º de novembro, no Palácio das Artes, em Belo Horizonte, onde será apresentada em seis récitas, até 9 de novembro. A montagem mineira, produzida pela Fundação Clóvis Salgado e patrocinada pela Fiat, tem direção cênica de Carla Camurati, direção musical e regência de Sílvia Viegas, cenários de Renato Theobaldo, figurinos de Cica Modesto e iluminação de Telma Fernandes.

*Os diretores do espetáculo escalaram dois elencos, que se apresentarão em dias alternados. Assim, o papel de "Figaro" será vivido pelos barítonos Paulo Szot e Homero Velho, "Conde Almádiva" será interpretado pelos tenores Eduardo Itaborahy e Marcos Liesenberg, **"Rosina" pelas sopranos Sylvia Klein** e Rita Medeiros, e "Bartolo" será cantado pelos baixos Eduardo Amir e Sandro Bodilon. Atuarão em todas as récitas os solistas Stephen Bronk ("Don Basílio"), Tereza Cançado ("Bertha"), Ramiro Souza e Silva ("Fiorello"), Caíque Cerri ("Comissário"), além do ator Marcelo Cordeiro ("Ambroggio").*(<https://www.arteculturaneuws.com/agenda141.htm>).

"A cantora Sylvia Klein e o pianista Wagner Sander são os convidados do Segunda Musical desta semana. A apresentação será nesta segunda (21/11/22), às 20 horas, no Teatro da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) e faz parte do programa Assembleia Cultural.

Celebrando 30 anos de sua carreira, a dupla apresentará um recital formado por obras de artistas brasileiros como Chiquinha Gonzaga, Villa-Lobos, Cláudio Santoro, Marlos Nobre, Waldemar Henrique e Ronaldo Miranda".(<https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Duo-de-canto-e-piano-se-apresenta-no-Segunda-Musical/>).

8.5.5. O pianista Wagner Sander, por sua vez, é mestre em Performance Musical pela UFMG e acumula extensa experiência como camerista, correpetidor e músico de orquestra, tendo atuado junto à Orquestra Sinfônica de Minas Gerais, Orquestra Ouro Preto e Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, entre outros importantes grupos musicais. Sua reconhecida atuação no acompanhamento de cantores líricos confere ao espetáculo elevado padrão artístico e musical. Em 2022, Wagner e Sylvia celebraram 30 anos de

atuação conjunta em concerto especialmente dedicado à música brasileira, reafirmando a relevância de sua contribuição para a cena cultural mineira e nacional.

8.5.6. Acrescenta-se, por relevante, que o espetáculo contará, ainda, com a participação especial do baixo-barítono, Stephen Bronk, cuja trajetória artística se destaca pela excelência técnica e expressividade interpretativa. Sua presença agrega significativo valor cultural ao evento, elevando o nível da apresentação e proporcionando ao público uma experiência ainda mais rica. O baixo-barítono norte-americano formou-se em música e canto no Conservatório de Música de Colônia, Alemanha, aperfeiçoando-se com Herbert Mayer em Nova Iorque, EUA. Em mais de 45 anos de palco, cantou nos principais teatros da Alemanha, no Grand Teatre del Liceu em Barcelona e no Teatro de la Maestranza, Sevilla (Espanha), nas Óperas de Nancy, Strasbourg e Lyon, (França), em Copenhagen, (Dinamarca), Praga, (Rep. Tcheca), Bregenz e Salzburg (Austria), St. Gallen e Genebra, (Suíça), Malmö (Suécia) nos festivais de Salzburg, (Austria) e Savonlinna, (Finlândia), na Philadelphia e em Palm Beach (EUA), em Taipei, (Taiwan) e Xangai, (China). No Brasil, apresentou-se no Palácio das Artes em Belo Horizonte, no Teatro Castro Mendes em Campinas, no Teatro da Paz em Belém, no Teatro Amazonas em Manaus, no Teatro Municipal do Rio de Janeiro, no Teatro Municipal de São Paulo, no Teatro São Pedro em São Paulo como também em Porto Alegre, no Teatro Nacional Cláudio Santoro, Brasília e no Festival de Inverno de Campos do Jordão. Seu repertório operístico inclui mais de 100 papéis principais em óperas de Mozart, Beethoven, Weber, Bizet, Offenbach, Rossini, Gomes, Verdi, Puccini, Strauss, e todas as óperas de Wagner. Com seu repertório de oratórios, missas e cantatas desde Monteverdi até a música moderna, apresentou-se e gravou com grandes orquestras sinfônicas da Alemanha, Noruega, Holanda, Suíça, Itália e Japão, como também com a OSESP. Solista da Deutsche Oper Berlin nos últimos 20 anos, Stephen agora está radicado no Brasil para se dedicar à música erudita e ao ensino do canto lírico.

8.5.7. A propósito, traz-se à colação o registro de reportagens e divulgações acerca das apresentações realizadas por Stephen Bronk, reforçando a visibilidade e o reconhecimento público alcançados para além de um único espaço cultural. Essa difusão em múltiplos contextos evidencia a amplitude do alcance artístico e a consolidação de seu trabalho no cenário nacional e internacional. Confira-se:

“Stephen Bronk Bassbaritone Engaged to the theaters in Bremerhaven (1986-88), Saarbrücken (1988-92), Bonn (1992-95) and Düsseldorf (1996-2002), he also had regular guest appearances in the opera houses in Bremen, Nürnberg, Dortmund, Wiesbaden, Mannheim, Karlsruhe, Frankfurt, Hamburg and Hannover. In Europe, he has sung at the Grand Teatre del Liceu, Barcelona, the Teatro de la Maestranza, Sevilla, as well as the Opéra de Nancy et Lorraine and the Opéra du Rhin, Strasbourg, the Opéra de Lyon, Opéra de Nice, the Royal Danish Theater, Copenhagen, at the State Opera in Prague, in Palermo and Torino, Italy, and St. Gallen and Geneva, Switzerland. Guest at the Salzburg and Savonlinna Festivals, he has also appeared at the 8th, 9th and 11th Amazon Opera Festivals, at the 35th and 37th International Music Festival in Campos do Jordão, the Opera Festival Belem (2001, 2002, 2003), Brazil, and the Opera Festival in Heidenheim, Germany. He has performed with the Philadelphia Opera Company and at the Palm Beach Opera, USA, in

Taipeh, Taiwan and in Shanghai, China, and in Brazil at the Sao Paulo and Rio de Janeiro Municipal Theaters, the Palácio das Artes in Belo Horizonte, the Jose de Castro Mendes Theater in Campinas, the Teatro da Paz, Belem, the Teatro Amazonas, Manaus and the Teatro Sao Pedro in Sao Paulo. Stephen Bronk has been a member of the Deutsche Oper Berlin since 2008, where he has sung Sarastro, Timur, Arkel and Daland, as well as Orest and Escamillo. His repertoire includes the major Bass and Bass-baritone roles in Wagner, Verdi, Puccini and Strauss operas, as well as in the French oeuvre." (<https://www.operabase.com/stephen-bronk-a16228/pt>).

"Ópera: "Cavalleria Rusticana"

Uma produção que combina drama e música em uma história intensa de amor, traição e vingança na Sicília. A ópera em um ato "Cavalleria Rusticana", composta por Pietro Mascagni, retorna ao Palácio das Artes. O libreto é de Giovanni Targioni-Tozzetti e Guido Menasci. A direção musical e a regência ficam a cargo de Ligia Amadio, maestra titular da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais (OSMG), e quem assina a concepção e direção cênica é Menelick de Carvalho.

As apresentações acontecem no Grande Teatro Cemig Palácio das Artes, nos dias 6/8 (quarta-feira) e 8/8 (sexta-feira), às 20h; 9/8 (sábado), às 19h; e 10/8 (domingo), às 18h. Os ingressos têm preços populares. Além da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais, o Coral Lírico de Minas Gerais (CLMG) participa da montagem, que também reúne solistas como as sopranos Eiko Senda (Santuzza) e Sylvia Klein (Lola), a mezzosoprano Bárbara Brasil (Mamma Lucia), o tenor Matheus Pompeu (Turiddo) e o baixo-barítono Stephen Bronk (Alfio). O espetáculo tem direção-geral de Cláudia Malta" (<https://portalbelohorizonte.com.br/eventos/espetaculo/opera/opera-cavalleria-rusticana>).

"Concerto de Gala

Com participação da pianista francesa Jodyline Gallavardin e do Coral Lírico de Minas Gerais, concerto marca o encerramento da série Artes e Cordas em grande estilo

A temporada 2025 da série Artes e Cordas, da Orquestra SESIMINAS, está chegando ao fim em clima de celebração com o Concerto de Gala – Mozart e Schubert, reunindo grandes nomes da música erudita em uma noite de excelência artística. O espetáculo será realizado no dia 9 de outubro, às 20h30, no Teatro SESIMINAS, em Belo Horizonte.

A pianista Jodyline Gallavardin, destaque da nova geração da cena clássica francesa, será a solista do Concerto nº 23 em Lá Maior para Piano e Orquestra, uma das obras-primas de Wolfgang Amadeus Mozart, marcada por sua elegância lírica e apuro técnico.

*Na segunda parte do programa, a Orquestra SESIMINAS interpreta o intenso e comovente **Stabat Mater (D. 383) em Fá Menor, de Franz Schubert**, com a participação do **Coral Lírico de Minas Gerais** e dos solistas **Lucas Damasceno** (tenor), **Melina Peixoto** (soprano) e **Stephen Bronk** (baixo)”*
(<https://www.fiemg.com.br/sesi-cultura/programacao/detalhe/serie-art-es-e-cordas-da-orquestra-sesiminas-apresenta-concerto-de-gala-mozart-e-schubert/>).

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$13.000,00 (Treze mil reais).

9.2. A compatibilidade do preço ofertado ao Centro Cultural foi verificada, considerando as notas fiscais referentes a outros espetáculos realizados pelos cantores.

9.3. Ressalto que as notas fiscais acostadas aos autos referem-se a apresentações realizadas pelos cantores na qualidade de solistas, condição artística igualmente prevista para o espetáculo proposto ao Centro Cultural. Embora os documentos fiscais tenham sido emitidos individualmente, sua análise deve ser efetuada de forma conjunta, por representarem a remuneração dos cantores solistas que comporão a apresentação ora contratada (Sylvia Klein e Stephen Bronk), a qual contará, ainda, com o acompanhamento do pianista Wagner Sander. Tais elementos evidenciam que os custos envolvidos na realização do espetáculo mantêm padrão compatível com aqueles observados em apresentações similares anteriormente realizadas pelos artistas, permitindo aferir a razoabilidade do valor ofertado e sua compatibilidade.

9.4. Registro que a proposta artística envolve a concepção e execução de espetáculo de música erudita e popular, ensaios, direção artística, preparação técnica dos cantores e do pianista, bem como a coordenação cênica, circunstâncias que evidenciam a compatibilidade entre os valores anteriormente praticados e o preço apresentado para a presente contratação.

9.5. Ademais, foi realizada pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio da análise de contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades públicas, constatando-se que o valor ofertado se mostra compatível com os parâmetros usualmente praticados no mercado cultural para apresentações de natureza e porte semelhantes.

9.6. Nota Fiscal 12/2025 no valor de R\$21.500,00, datada de 19/08/2025, que tem como tomador Leleu Produções e Eventos Ltda, em nome da CONTRATADA, Sylvia de Barros Klein, como solista, em apresentação de destaque do concerto.

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA	
Chave de Acesso da NFS-e 31062002232849441000159000000000001225082924190319				 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e	
Número da NFS-e 12	Competência da NFS-e 19/08/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 19/08/2025 17:10:39			
Número da DPS 27	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 19/08/2025 17:10:39			
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 32.849.441/0001-59	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 3227-6521	
Nome / Nome Empresarial 32.849.441 SYLVIA DE BARROS KLEIN			E-mail SSTEVEBRONK@AOL.COM		
Endereço ASSIS CHATEAUBRIAND, 414, FLORESTA			Município Belo Horizonte - MG	CEP 30150-101	
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)			Regime de Apuração Tributária pelo SN -		
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 34.049.634/0001-50	Inscrição Municipal -	Telefone -	
Nome / Nome Empresarial LELEU PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA			E-mail -		
Endereço JUAREZ, 151, CASA, UNIAO			Município Belo Horizonte - MG	CEP 31170-700	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 12.17.01 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qu...		Código de Tributação Municipal 001 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qu...		Local da Prestação Belo Horizonte - MG	
Local da Prestação Belo Horizonte - MG		Local da Prestação Belo Horizonte - MG		País da Prestação -	
Descrição do Serviço Solista, para ações do Lirico em Concerto no Palácio da Liberdade. Apresentações solo de destaque do concerto.					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum		
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -		
Valor do Serviço R\$ 21.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -		
ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -	CP -	CSLL -			
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -		
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 21.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -		
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 21.500,00		

9.7. Nota Fiscal nº 5, no valor de R\$15.000,00, emitida em 20/11/2023, tendo como tomadora Perla Vieira Horta de Melo Machado, referente ao cachê da solista Sylvia Klein pela participação em gravação e concerto vinculados ao projeto *Alma Barroca*. Embora a emissão do documento ultrapasse o interregno de um ano previsto na regulamentação aplicável, a nota fiscal ora acostada ao PROAD possui caráter meramente exemplificativo, sendo apresentada com a finalidade de corroborar a compatibilidade dos valores praticados pela artista em apresentações de natureza semelhante.

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA	
Chave de Acesso da NFS-e 31062002232849441000159000000000000523114258416600					
Número da NFS-e 5	Competência da NFS-e 20/11/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 20/11/2023 19:57:50		 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta à chave de acesso no portal nacional da NFS-e	
Número da DPS 20	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 20/11/2023 19:57:50			
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial SYLVIA DE BARROS KLEIN 77940580663 Endereço DO CONTORNO, 10750 Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		CNPJ / CPF / NIF 32.849.441/0001-59 Inscrição Municipal - E-mail cristiane@dionisio.net.br Município Belo Horizonte - MG Regime de Apuração Tributária pelo SN -		Telefone (11) 2092-3961 CEP 30110-076	
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial PERLA VIEIRA HORTA DE MELO MACHADO Endereço -		CNPJ / CPF / NIF 035.862.836-95 Inscrição Municipal - E-mail - Município - CEP -		Telefone (31) 98458-8003	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 13.02.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive gravação, dublagem, reprodução, edição e mixagem de sons,...		Código de Tributação Municipal 001 - Gravação, gravação, reprodução, edição e mixagem de sons,...		Local da Prestação Belo Horizonte - MG País da Prestação -	
Descrição do Serviço REFERENTE Ao cachê de gravação e concerto da solista Sylvia Klein PARA PROJETO ALMA BARROCA II CA 2018 2018 136010209 DA PROPONENTE PERLA VIEIRA HORTA DE MELO MACHADO					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável Tipo de Imunidade - Valor do Serviço R\$ 15.000,00 Base do ISSQN -	País Resultado da Prestação do Serviço - Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não Desconto Incondicionado - Alíquota Aplicada -	Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG Número Processo Suspensão - Total Deduções/Reduções - Retenção do ISSQN Não Retido	Regime Especial de Tributação Nenhum Benefício Municipal - Cálculo do BM - ISSQN Apurado -		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF - PIS -	CP - COFINS -	CSLL - Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -		
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 15.000,00 IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ - PIS/COFINS Retidos -	Desconto Incondicionado R\$ -	ISSQN Retido - Valor Líquido da NFS-e R\$ 15.000,00		

9.8. Nota Fiscal 2, no valor de R\$10.000,00, datada de 16/10/2023, paga à CONTRATANTE pelo tomador Olhares Instituto Cultural, referindo-se à apresentação da Banda Grupo Nacional para o Projeto Pulsa. Não obstante a emissão do documento ultrapasse o lapso de um ano previsto na regulamentação aplicável, a nota fiscal ora colacionada ao PROAD possui caráter meramente exemplificativo, sendo apresentada com a finalidade de corroborar a compatibilidade dos valores praticados pela artista em apresentações de natureza semelhante.

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA	
Chave de Acesso da NFS-e 31062002232849441000159000000000000223100090939294					
Número da NFS-e 2	Competência da NFS-e 16/10/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 16/10/2023 17:57:42			
Número da DPS 17	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 16/10/2023 17:57:42			
 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta à chave de acesso no portal nacional da NFS-e					
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 32.849.441/0001-59	Inscrição Municipal -	Telefone (11) 2092-3961	
Nome / Nome Empresarial SYLVIA DE BARROS KLEIN 77940580663		E-mail cristiane@dionisio.net.br			
Endereço DO CONTORNO, 10750		Município Belo Horizonte - MG		CEP 30110-076	
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -			
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 12.521.546/0001-77	Inscrição Municipal -	Telefone -	
Nome / Nome Empresarial OLHARES - INSTITUTO CULTURAL		E-mail -			
Endereço AV ANGELICA, 2355, ANDAR 2 CONJ 21		Município São Paulo - SP		CEP 01227-200	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 12.12.01 - Execução de música,	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Itabira - MG		País da Prestação -	
Descrição do Serviço Referente Banda Grupo nacional para o Projeto PULSA Movimento Arte Insurgente PRONAC 204424 NU Pagamentos 0260 Agencia 0001 Conta Corrente 456527702					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Itabira - MG		Regime Especial de Tributação Nenhum	
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -		Benefício Municipal -	
Valor do Serviço R\$ 10.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -		Cálculo do BM -	
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido		ISSQN Apurado -	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
PIS -	COFINS -	CSLL -		TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -	
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 10.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$		ISSQN Retido -	
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -			Valor Líquido da NFS-e R\$ 10.000,00	

9.9. Nota Fiscal nº 1, no valor de R\$ 21.500,00, emitida em 10/08/2025, tendo como tomadora a empresa Leleu Produções e Eventos Ltda., referente à prestação de serviços artísticos por Stephen Bronk, na qualidade de solista, em ações vinculadas ao projeto Lírico em Concerto, realizado no Palácio da Liberdade.

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA	
Chave de Acesso da NFS-e 310620022617906700001430000000000000125081056794265					
Número da NFS-e 1	Competência da NFS-e 10/08/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 18/08/2025 20:36:09			
Número da DPS 1	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 18/08/2025 20:36:09		A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta à chave de acesso no portal nacional da NFS-e	
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial 61.790.670 STEPHEN ANDREW BRONK Endereço ASSIS CHATEAUBRIAND, 414, FLORESTA Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		CNPJ / CPF / NIF 61.790.670/0001-43	Inscrição Municipal -	Telefone -	CEP 30150-101
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial LELEU PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA Endereço JUAREZ, 151, CASA, UNIAO		CNPJ / CPF / NIF 34.049.634/0001-50	Inscrição Municipal -	Telefone -	CEP 31170-700
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 12.12.01 - Execução de música.	Código de Tributação Municipal 122 - Execução de música, individualmente ou por conjunto com c...	Local da Prestação Belo Horizonte - MG	País da Prestação -		
Descrição do Serviço Prestação de Serviço de Solista, para as ações do projeto, compreendendo ao valor total de R\$ 21.500,00 pelos serviços prestados. Projeto Lírico em Concerto no Palácio da Liberdade. Lei Estadual de Incentivo à Cultura. CA - 2024.3808.0112 Dados Bancários Banco: Nubank Agência: 0001 Conta Corrente: 855761497-0 Fav: Stephen Bronk					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Exenção Tributável Isenção de Imunidade	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum		
Valor do Serviço R\$ 21.500,00	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -		
BC ISSQN -	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -		
	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -	CP -	CSLL -			
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -		
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 21.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -		
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 21.500,00		

9.10. Nota Fiscal nº 2, no valor de R\$9.000,00, emitida em 03/11/2025, tendo como tomador o SESI, referente à contratação de Stephen Bronk para atuação artística como músico no concerto da Orquestra Sesiminas.

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA	
Chave de Acesso da NFS-e 31062002261790670000143000000000000225116948381760					
Número da NFS-e 2		Competência da NFS-e 09/10/2025		Data e Hora da emissão da NFS-e 03/11/2025 16:53:36	
Número da DPS 2		Série da DPS 900		Data e Hora da emissão da DPS 03/11/2025 16:53:36	
					
A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta chave de acesso no portal nacional da NFS-e					
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 61.790.670/0001-43		Inscrição Municipal -	
Nome / Nome Empresarial 61.790.670 STEPHEN ANDREW BRONK		E-mail sstevebronk@aol.com		Telefone (31) 9981-9031	
Endereço ASSIS CHATEAUBRIAND, 414, FLORESTA		Município Belo Horizonte - MG		CEP 30150-101	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -			
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 03.773.834/0007-13		Inscrição Municipal -	
Nome / Nome Empresarial SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG)		E-mail -		Telefone -	
Endereço PADRE MARINHO, 60, SANTA EFIGENIA		Município Belo Horizonte - MG		CEP 30140-040	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 12.12.01 - Execução de música.		Código de Tributação Municipal 001 - Execução de música, individualmente ou por conjunto		Local da Prestação Belo Horizonte - MG	
País da Prestação -					
Descrição do Serviço Serviço de Músico para o concerto da Orquestra Sesiminas, PC 421396					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável		País Resultado da Prestação do Serviço -		Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG	
Tipo de Imunidade -		Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não		Regime Especial de Tributação Nenhum	
Valor do Serviço R\$ 9.000,00		Desconto Incondicionado -		Número Processo Suspensão -	
BC ISSQN -		Alíquota Aplicada -		Benefício Municipal -	
		Total Deduções/Reduções -		Cálculo do BM -	
		Retenção do ISSQN Não Retido		ISSQN Apurado -	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -		CP -		CSLL -	
PIS -		COFINS -		Retenção do PIS/COFINS -	
				TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -	
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 9.000,00		Desconto Condicionado R\$		Desconto Incondicionado R\$	
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00		PIS/COFINS Retidos -		ISSQN Retido -	
				Valor Líquido da NFS-e R\$ 9.000,00	

9.11. Realizou-se, ainda, pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) relativa a contratações de apresentações de solistas de canto lírico, como fonte alternativa para verificar a razoabilidade dos preços ofertados a este Tribunal com aqueles praticados no mercado:

1) Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/49269244000163/2025/3076>

data da pesquisa: 12/06/2026

hora de acesso: 14:58 h

objeto: “Contratação de cachê artístico para atuar como Solista convidada, modalidade – CANTO LÍRICO - SOPRANO, junto a Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, na Temporada 2025, no Concerto IMPRESSÕES E REFLEXÕES da SÉRIE HILDA HIKST, no

dia 04 de outubro, na Paróquia Imaculada – Campinas – SP”. Apresentação para um concerto, no dia 04/10/2025.

Valor: R\$12.000,00

“Duo Sylvia Klein e Wagner Sander”	Concerto Impressões e Reflexões
R\$13.000,00	R\$12.000,00
2 cantores líricos	1 cantora lírica
1 pianista	-----
1 apresentação	1 apresentação

2) Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/51885242000140/2025/819>

data da pesquisa: 15/06/2026

hora de acesso: 10:38h

objeto: “Contratação de cachê artístico para atuar como Solista convidado, modalidade – CANTO LIRICO - TENOR, junto a Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, na Temporada 2025, no Concerto MÊS CARLOS GOMES - Gala Lírica "Mozart", no dia 13 de setembro, no Teatro Municipal José de Castro Mendes – Campinas – SP”.

Valor: R\$10.400,00

“Duo Sylvia Klein e Wagner Sander”	Espectáculo de Natal
R\$13.000,00	R\$10.400,00
2 cantores líricos	1 cantor lírico
1 pianista	-----
1 apresentação	1 apresentação

9.11. Os espetáculos apontados prestam-se à comparação válida para a proposta recebida, uma vez que oferecem informações essenciais como a especificação de que se trata de uma única apresentação, número de cantores envolvidos e, além disso, apresentam o custo envolvido. Esses dados permitem traçar um paralelo significativo, garantindo um comparativo direto em termos de escala e orçamento.

9.12. Ressalto que a pesquisa realizada junto ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) teve por finalidade observar os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente quanto à utilização de múltiplas fontes para a formação do preço estimado. A consulta ao PNCP, no entanto, embora apta a identificar contratações de objeto semelhante, não contempla as particularidades da proposta artística em análise, composta por repertório de música erudita e popular interpretado pelo

baixo-barítono Stephen Bronk e pela mezzo-soprano Sylvia Klein, artistas cuja trajetória, formação e características interpretativas conferem singularidade ao espetáculo.

9.13. Nesse contexto, eventual identificação de outras contratações envolvendo apresentações musicais não afasta a natureza singular do objeto, nem sequer a inviabilidade de competição, uma vez que a proposta artística decorre da reunião específica desses intérpretes e da concepção musical apresentada para o evento. Ademais, o valor proposto mostra-se compatível com a qualificação dos artistas, com a complexidade da execução musical e com os preços praticados em apresentações de natureza semelhante.

9.14. Para o espetáculo planejado para este Centro Cultural, encontram-se inseridos os gastos com elaboração do projeto, produção musical, direção artística e coordenação geral, cachê para apresentação dos artistas, ECAD e produção executiva.

9.15 - Após análise detalhada dos custos envolvidos na proposta, observou-se que o valor proposto para o TRT-MG, tendo em vista o número de artistas envolvidos, a complexidade e o nível do espetáculo musical que estamos organizando, é competitivo em relação aos demais, mantendo-se dentro da média para apresentações similares.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento;

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço;

10.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

10.1.6. comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.8. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;

10.1.9. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência;

10.1.10. ceder ao CONTRATANTE os direitos de imagem.

10.1.11. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, todo o material necessário à adequada execução do espetáculo sobre o palco existente. O piso do palco do Centro Cultural é revestido em carpete, pelo que caberá à CONTRATADA verificar, previamente, sua adequação às necessidades do espetáculo e, caso necessário, instalar cobertura ou piso apropriado para a realização da apresentação, garantindo a segurança dos artistas, a integridade dos equipamentos e a preservação das instalações do Centro Cultural. A instalação e a retirada do material deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem causar danos ao patrimônio e sem gerar ônus adicional para este Centro Cultural.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento.

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

12.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.

12.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) minutos.

12.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.

12.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

12.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA): Item 23.

13.2. **SIGEO**: “151042026000396 - Serviços. Espetáculos, oficinas com instrutor e/ou grupos artísticos que promovam a interação (dinâmicas) entre outros, para o evento "Semana Comemorativa do aniversário do centro Cultural 2026". ITEM PCA 23. Nova Contratação”.

14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1. A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico nº 1 - Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais. Tal objetivo visa a ***“Aperfeiçoar os processos de comunicação para ampliar o conhecimento acerca da estratégia institucional, da estrutura de governança, das entregas realizadas e dos resultados gerados, de modo a atingir todos os atores sociais e de fortalecer a imagem do Tribunal, bem como desenvolver programas interinstitucionais como ação estratégica voltada para a execução das políticas de desjudicialização e prevenção dos litígios, com foco no estabelecimento de parcerias para fortalecer a gestão judiciária.”*** Macrodesafios PJ: ***“Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade; e Garantia dos direitos fundamentais”***. (grifamos)

Por sua vez, no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução no 400, de 16 de junho de 2021, do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade, traz, no inciso I, do art. 3º a definição de ***“ações de sustentabilidade”***: consistem em ***“práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo”***. (grifamos)

Nesse sentido, verifica-se que a contratação pretendida também está alinhada ao Objetivo Estratégico no 2 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal Objetivo visa a ***“promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030”***. Macrodesafios PJ: ***“Promoção da sustentabilidade; e Garantia dos direitos fundamentais”***.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2026.

EMILIA FACCHINI

Desembargadora Curadora do Centro Cultural
Tribunal Regional do trabalho da Terceira Região